

**TERMO DE COMPROMISSO que celebram o
Ministério Pùblico do Estado de Minas Gerais, com
interveniência do Centro Mineiro de Alianças
Intersetoriais - CeMAIS, e a Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis
de Minas Gerais - IPEAD, em cumprimento ao
Termo de Compromisso celebrado com a Copasa
MG e Via Cristais nos autos da Ação Civil Pùblica
nº 5002331-04.2025.8.13.0470 e do Inquérito Civil nº
04.16.0470.0196390.2025-46, objeto de
acompanhamento no PATAc nº
78.16.0480.0199465.2025-03.**

Aos 13 de outubro de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÙBlico DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.578.361/0001-50, com sede no Município de Belo Horizonte, na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6627, 2º andar, Edifício FACE, Pampulha, CEP 31.270-901, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente Fabrício José Missio, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Pùblico é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Pùblico e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei nº 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Pùblico nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses

coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impensoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impensoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às

medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, imparcialidade, fiscalização e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o **Termo de Compromisso celebrado com a Copasa MG e Via Cristais nos autos da Ação Civil Pública nº 5002331-04.2025.8.13.0470 e do Inquérito Civil nº 04.16.0470.0196390.2025-46, objeto de acompanhamento no PATAc nº 78.16.0480.0199465.2025-03** prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Água em foco - fiscalização inteligente para a gestão sustentável da água no NMG**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Compromisso celebrado com a Copasa MG e Via Cristais nos autos da Ação Civil Pública nº 5002331-04.2025.8.13.0470 e do Inquérito Civil nº 04.16.0470.0196390.2025-46, objeto de acompanhamento no PATAc nº 78.16.0480.0199465.2025-03**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “aplicar metodologias de sensoriamento remoto e geoprocessamento para gerar dados que possam ser utilizados nas atividades de fiscalização ambiental relacionadas ao uso irregular de recursos hídricos. A iniciativa visa incorporar tecnologias de sensoriamento remoto e análise geoespacial, além de integrar dados de outorgas e registros cadastrais, possibilitando gerar dados que contribuam para a identificação precisa de atividades de uso não autorizado de água e barramentos fora dos parâmetros legais”. *[sic]*

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

- (a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Compromisso celebrado com a Copasa MG e Via Cristais nos autos da Ação Civil Pública nº 5002331-04.2025.8.13.0470 e do Inquérito Civil nº 04.16.0470.0196390.2025-46, objeto de acompanhamento no PATAc nº 78.16.0480.0199465.2025-03**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;
- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;
- (k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.
- (l.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- (l.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.
- (m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;
- (n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;
- (o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;
- (p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;
- (q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;

- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestaçāo de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro semestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo semestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (c) **Relatório Parcial 3:** prestação de contas referente ao **terceiro semestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (d) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestaçāo de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

- (a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);
- (b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;
- (c) a identificação dos destinatários e beneficiários;
- (d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;
- (e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e
- (f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

- (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;
- (b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas

à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

(c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL

DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na [Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados: da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única; da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 97, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 204.800,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. comprehende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 195.047,62 (cento e noventa e cinco mil, quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 9.752,38 (nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 9.752,38 (nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos, referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuênciça expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase IX.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase IX antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Paracatu/MG.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestaçāo de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Paracatu, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carolina Frare Lameirinha
Promotora de Justiça
Coordenadora da Coordenadoria Regional da Bacia dos Rios Paracatu,
Urucuia e Abaeté

Camila Hatzuka Tokutsune
Promotora de Justiça
3^a Promotoria de Justiça da Comarca de Paracatu MG

COMPROMISSÁRIO:

Fabrício José Missio

Presidente

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FONSECA GUIMARAES, ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV**, em 24/10/2025, às 14:34, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA FRARE LAMEIRINHA, COORDENADOR DE REGIAO**, em 27/10/2025, às 09:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA HATIZUKA TOKUTSUNE, PROMOTOR SUBSTITUTO**, em 28/10/2025, às 12:32, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9475832** e o código CRC **25FFAD47**.

1. Nome

Água em foco - fiscalização inteligente para a gestão sustentável da água no NMG

2. Ementa

Com a reestruturação da SEMAD, foi criada a URFIS NOR. O projeto, em parceria com o Inst. de Ciências Agrárias da UFVJM-Unaí, visa dar suporte às atividades de fiscalização na região Noroeste de Minas, marcada pela expansão exponencial de áreas irrigadas e uso intensivo dos recursos hídricos. A iniciativa vai gerar dados com potencial de contribuir no monitoramento desses recursos por meio da correlação de imagens de satélite e dados cadastrais, promovendo uma fiscalização mais eficiente. Além de contribuir para criar um banco de dados, facilitando o processamento dos autos de infração e completando o ciclo administrativo da fiscalização

3. Área de atuação

Ambiental

4. Período de execução

24 meses

5. Municípios de execução

Paracatu

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Paracatu e Urucuia

7. Público-alvo

O público direto deste projeto inclui cerca de 3.849 produtores rurais (SIDRA, 2017) que atuam na região e serão impactados pelas melhorias na fiscalização e gestão

dos recursos hídricos. Indiretamente, o projeto beneficiará toda a população de Paracatu, estimada em aproximadamente 94.023 habitantes (IBGE, 2022), uma vez que a preservação dos recursos naturais assegura uma maior qualidade de vida e segurança hídrica para todos. Órgãos como o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) também se beneficiam de forma indireta, pois os dados e análises gerados pelo projeto poderão servir de base para a formulação de políticas públicas e para um planejamento mais sustentável da gestão hídrica regional. De maneira mais ampla, a sociedade mineira também se beneficia, já que o fortalecimento da fiscalização ambiental e a promoção de um uso mais equilibrado dos recursos naturais contribuem para o desenvolvimento sustentável e para a preservação da capacidade de suporte do meio ambiente. A SEMAD, com papel técnico e legal, é essencial para enfrentar esses desafios, ampliando a fiscalização e promovendo uma gestão ambiental mais eficiente e sustentável.

8. Justificativa

O Cerrado, bioma predominante no Noroeste de Minas, abriga bacias com as maiores vazões do rio São Francisco, mas vem sendo pressionado por atividades agropecuárias irregulares, como o uso não autorizado da água e a construção de barramentos sem licenciamento. Relatórios da SEMAD e estudos do IGAM e Ferreira (2021) confirmam que os conflitos hídricos na região persistem há mais de duas décadas, agravados pelas mudanças climáticas e pela intensificação da irrigação. Diante desse cenário, é urgente a adoção de soluções tecnológicas inovadoras que ampliem a fiscalização e fortaleçam a gestão ambiental. A SEMAD, com seu papel técnico e legal, é fundamental nesse processo. O projeto será implantado em Paracatu-MG, município estratégico por sua importância hidrológica e por concentrar 17 Áreas de Conflito Hídrico (DACs), que exigem monitoramento prioritário. A experiência em Paracatu permitirá o desenvolvimento de metodologias aplicáveis a outras regiões do Noroeste de Minas com desafios hídricos semelhantes.

9. Objetivo

O projeto visa aplicar metodologias de sensoriamento remoto e geoprocessamento para gerar dados que possam ser utilizados nas atividades de fiscalização ambiental relacionadas ao uso irregular de recursos hídricos. A iniciativa visa incorporar tecnologias de sensoriamento remoto e análise geoespacial, além de integrar dados de outorgas e registros cadastrais, possibilitando gerar dados que contribuam para a identificação precisa de atividades de uso não autorizado de água e barramentos

fora dos parâmetros legais.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Coleta de dados e preparação	Identificar e adquirir as imagens de satélite	Obter as imagens de satélite necessárias para o monitoramento	Relatório de atividades
	Identificar e mapear as áreas prioritárias	Selecionar áreas das 17 DACs inseridas em Paracatu-MG	Relatório de seleção das áreas com mapas detalhados anexados
	Coletar informações de outorgas e licenças para uso de recursos hídricos	Obter as coordenadas das outorgas e áreas licenciadas para barramentos	Relatório com mapa integrando a área de estudo e coordenadas de interesse
Análise de Dados	Analizar imagens orbitais p/ identificar pivôs e barramentos; cruzar dados de sensoriamento remoto c/ outorgas e licenciamentos; gerar relatórios p/ ações de fiscalização.	Identificar pivôs e barramentos nas 17 DACs; Mapear possíveis usos irregulares de água nas 17 DACs; Gerar relatórios técnicos das áreas irregulares identificadas	Relatórios técnicos trimestrais c/ diagnóstico das áreas irregulares, acompanhados de mapas, assinados e enviados à SEMAD.
Elaboração de Artigos Científicos	Organizar materiais e redigir artigos científicos	Redigir e submeter um artigo científico a um periódico especializado	Confirmação de envio dos artigos finalizados à SEMAD
Lições Aprendidas e Feedback	Realizar reunião com a equipe da SEMAD e	Realizar uma reunião para obter feedback e	Ata de reunião com registro de feedback

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	UFVJM para avaliar a eficácia do projeto	avaliar a possibilidade de expansão do projeto	
	Documentar lições aprendidas e recomendações para futuros projetos	Producir um documento detalhado com lições aprendidas e boas práticas	Documento de lições aprendidas e recomendações arquivado e compartilhado
Banco de dados	Criação de banco de dados georreferenciado com dados hídricos, orbitais e de fiscalizações da URFIS NOR.	Estruturar um banco de dados georreferenciado até o fim do primeiro trimestre do projeto e atualizá-lo a cada três meses com imagens orbitais gratuitas e dados sobre o uso dos recursos hídricos.	Relatórios técnicos trimestrais contendo os registros de implementação e atualizações do banco de dados

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(27/05/2025) Esta aquisição das imagens terá algum custo para o projeto? Não identifiquei o custo no financeiro (OK)		Não haverá custos. São imagens de satélite de acesso publico.
(27/05/2025) Inverter atividade e meta (colocar o texto da atividade no texto da meta e o da meta no lugar da atividade). Dessa forma vai ficar: ATIVIDADE: Identificar e mapear as áreas prioritárias META: Selecionar áreas das 17 DACs inseridas em Paracatu-MG. (OK)		Ajustado em 30.06.2025

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(27/05/2025) Na META, inserir a quantidade TOTAL de DACs ao final do projeto: "(...) totalizando xx DACs" (3 DACs por trimestre, com projeto de 24 meses, totalizaria 24 DACs, mas são 17, certo? Dessa forma, rever o quantitativo (OK)		Ajustado em 30.06.2025

11. Metodologia

O projeto é uma parceria estratégica entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e o Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), visando fortalecer a Unidade Regional de Fiscalização Noroeste (URFIS NOR) por meio da incorporação temporária de um pesquisador especializado, que atuará como bolsista de pós-doutorado. Esse profissional trará expertise em hidrologia e sensoriamento remoto, temas essenciais para o aprimoramento da gestão e fiscalização dos recursos hídricos na região Noroeste de Minas Gerais. A inclusão de um especialista contribuirá para a produção de conhecimento científico, apoiando a URFIS NOR na execução de suas atividades de fiscalização e monitoramento ambiental de maneira mais eficiente e fundamentada. A área de implementação do projeto corresponde às 17 Divisões Administrativas de Conflito (DACs) do município de Paracatu-MG, selecionadas por concentrarem elevado número de pivôs centrais e barramentos, configurando uma das regiões de maior pressão sobre os recursos hídricos da URFIS NOR. Essas áreas foram oficialmente reconhecidas pelo IGAM como zonas de conflito hídrico em Minas Gerais. A adoção da análise por DAC possibilita a execução organizada em blocos trimestrais, assegurando cobertura integral do território municipal e permitindo a detecção progressiva de áreas irregulares. Para alcançar os objetivos do projeto, diversas atividades metodológicas foram planejadas, com foco na integração de tecnologias de sensoriamento remoto e ferramentas de análise de dados geoespaciais. O profissional envolvido atuará no desenvolvimento de dados que utilizem imagens de satélite e outras fontes de produtos orbitais para identificar e caracterizar áreas de impacto ambiental, sobretudo aquelas relacionadas ao uso intensivo e irregular de recursos hídricos. Essa metodologia é especialmente relevante para a região, marcada por um crescimento expressivo de áreas irrigadas e pela consequente pressão sobre os recursos hídricos. Nesse contexto, o pós-doutorando será responsável por aplicar e

adaptar métodos de análise espacial para gerar dados que poderão ser usados para fortalecer as ações de fiscalização. Dentre as principais atividades, o projeto prevê a fase de coleta de dados e preparação, que inclui a seleção e o download de imagens de satélite de acesso público, o mapeamento das áreas prioritárias dentro das 17 DACs e a coleta de informações sobre outorgas e licenças para uso de recursos hídricos. Essa etapa resultará em relatórios de atividades e mapas detalhados, nos quais constarão as áreas de interesse e as respectivas coordenadas georreferenciadas. Em seguida, na fase dedicada à análise de dados, as imagens processadas serão utilizadas para identificar pivôs centrais e barramentos, cruzando essas informações com registros oficiais de outorga e licenciamento. A partir do segundo mês do projeto, essa análise permitirá identificar possíveis áreas de uso irregular da água, cobrindo todas as 17 DACs ao longo dos dois anos de execução. Os resultados serão sistematizados em relatórios técnicos trimestrais, acompanhados de mapas georreferenciados e devidamente assinados, os quais serão enviados à SEMAD. Esse processo possibilitará identificar áreas onde o uso da água ocorre sem autorização ou de forma irregular, bem como barramentos fora dos parâmetros legais. Em casos de irregularidade, os dados processados serão enviados à SEMAD, que poderá utilizá-los como base para embasar autos de infração, fornecendo suporte técnico e documental que fortaleça a eficácia da fiscalização ambiental. Paralelamente, será realizada a criação e manutenção de um banco de dados georreferenciado, estruturado até o final do primeiro trimestre e atualizado a cada três meses. Esse banco integrará imagens orbitais e dados sobre o uso de recursos hídricos, constituindo-se em uma ferramenta estratégica para o planejamento das ações de fiscalização e o acompanhamento de áreas de conflito. Com a consolidação desse sistema, espera-se que os gestores possam atuar de forma mais ágil e precisa em áreas de maior pressão ambiental. A utilização de técnicas de sensoriamento remoto permite monitorar extensas áreas e de difícil acesso, detectar intervenções irregulares de forma rápida e precisa. O uso de imagens de satélite facilita a identificação de atividades não autorizadas e de alterações no ambiente que poderiam passar despercebidas em inspeções presenciais. Outra vantagem dessas técnicas é a possibilidade de verificar ocorrências no passado e garantir o contínuo monitoramento futuro. Além de gerar dados para apoiar as atividades de fiscalização, o projeto terá um papel importante na gestão de denúncias ambientais. Com o uso de dados geoespaciais e imagens de satélite, será possível responder de forma mais eficiente às denúncias feitas pela população, proporcionando um monitoramento em todo o território do município e baseado em informações precisas. Esse sistema também contribuirá para a transparência das ações da URFIS NOR, permitindo que a sociedade acompanhe os esforços para mitigar os impactos ambientais na região. Outro aspecto importante do projeto é o seu potencial para gerar novos conhecimentos sobre a dinâmica dos

recursos hídricos na região Noroeste de Minas Gerais. As análises realizadas pelo pesquisador de pós-doutorado fornecerão dados inéditos sobre a relação entre o uso intensivo de água para irrigação e os impactos sobre a disponibilidade hídrica local, considerando, inclusive, os efeitos das mudanças climáticas. Esses dados serão empregados em pesquisas acadêmicas e servirão como base para a formulação de políticas públicas voltadas ao uso sustentável dos recursos naturais. A metodologia proposta inclui também o desenvolvimento de relatórios técnicos e apresentações dos resultados para os gestores da SEMAD. Os resultados serão apresentados periodicamente, e ao final do projeto, será produzido um relatório abrangente com um diagnóstico completo da situação dos recursos hídricos na região de estudo. Esses relatórios serão fundamentais para orientar a tomada de decisões e ajustar as estratégias de fiscalização e monitoramento de acordo com as necessidades locais. Em resumo, o projeto representa uma abordagem inovadora para fortalecer a fiscalização ambiental na região Noroeste de Minas Gerais, integrando tecnologia e conhecimento científico ao processo de gestão dos recursos hídricos. Através de parcerias estratégicas e metodologias avançadas, entre a SEMAD e a UFVJM, busca-se não apenas melhorar a eficácia da fiscalização, mas também contribuir para a preservação e uso sustentável dos recursos naturais na região, respondendo de maneira mais ágil e eficaz às pressões ambientais enfrentadas atualmente.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade
Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Nenhum resultado encontrado		

13. Cronograma

Fases	Atividades	Período de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Coleta de dados e preparação	Identificar e adquirir as imagens de satélite									

Fases	Atividades	Período de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
	Identificar e mapear as áreas prioritárias	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Coletar informações de outorgas e licenças para uso de recursos hídricos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Análise de Dados	Analisar imagens orbitais p/ identificar pivôs e barramentos; cruzar dados de sensoriamento remoto c/ outorgas e licenciamentos; gerar relatórios p/ ações de fiscalização.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Elaboração de Artigos Científicos	Organizar materiais e redigir artigos científicos	<input type="checkbox"/>								
	Realizar reunião com a equipe da SEMAD e UFVJM para avaliar a eficácia do projeto	<input type="checkbox"/>								
Lições Aprendidas e Feedback	Documentar lições aprendidas e recomendações para futuros projetos	<input type="checkbox"/>								

Fases	Atividades	Período de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Banco de dados	Criação de banco de dados georreferenciado com dados hídricos, orbitais e de fiscalizações da URFIS NOR.									

Materiais produzidos	Período de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Coordenador	Professor Doutor em Sensoriamento Remoto	1	Servidor UFVJM
1	Subcoordenador	Gestor ambiental	1	Servidor SEMAI
1	Bolsista BDCTI - I	Bolsista BDCTI - I Graduado em Engenharia Civil, especialista em Geoprocessamento e Sensoriamento remoto e Doutor em Produção Vegetal	20	Bolsista pós-doutoral
1	Assistente Administrativo / CLT	Graduação completa / Assessoria em Gestão de Projetos	20	Celétio IPEAD

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(27/05/2025) Em "Formação/experiência" não precisa constar nominalmente quem será a pessoa responsável e sim os requisitos que a pessoa precisaria ter para assumir o cargo. Dessa forma, gentileza excluir o nome e deixar a formação/experiência. Em "Carga horária semanal (horas)" incluir a média de horas semanais, pelo menos aproximada, que será desprendida para acompanhamento do projeto. (OK)		Ajustado.
(27/05/2025) Incluir carga horária semanal (OK)		Ajustado.
(27/05/2025) Incluir "Quantidade" e "Carga horária semanal (horas)" (OK)		Ajustado.
(27/05/2025) Necessário incluir responsável da instituição proponente, ainda que não receba com recursos do projeto. (OK)		Ajustado.

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Item necessário	Serviços contábeis
Descrição	Assesoria Contábil
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 772,11
Mês 1	R\$ 805,09
Mês 2	R\$ 772,11
Mês 3	R\$ 772,11
Mês 4	R\$ 772,11
Mês 5	R\$ 772,11
Mês 6	R\$ 772,11
Mês 7	R\$ 772,11
Mês 8	R\$ 772,11
Mês 9	R\$ 772,11

Mês 10	R\$ 772,11
Mês 11	R\$ 772,11
Mês 12	R\$ 772,11
Mês 13	R\$ 772,11
Mês 14	R\$ 772,11
Mês 15	R\$ 772,11
Mês 16	R\$ 772,11
Mês 17	R\$ 772,11
Mês 18	R\$ 772,11
Mês 19	R\$ 772,11
Mês 20	R\$ 772,11
Mês 21	R\$ 772,11
Mês 22	R\$ 772,11
Mês 23	R\$ 772,11
Mês 24	R\$ 772,11

Total	R\$ 18.563,62
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 772,11
Mês 1	R\$ 805,09
Mês 2	R\$ 772,11
Mês 3	R\$ 772,11
Mês 4	R\$ 772,11
Mês 5	R\$ 772,11
Mês 6	R\$ 772,11
Mês 7	R\$ 772,11
Mês 8	R\$ 772,11
Mês 9	R\$ 772,11
Mês 10	R\$ 772,11
Mês 11	R\$ 772,11

Mês 12	R\$ 772,11
Mês 13	R\$ 772,11
Mês 14	R\$ 772,11
Mês 15	R\$ 772,11
Mês 16	R\$ 772,11
Mês 17	R\$ 772,11
Mês 18	R\$ 772,11
Mês 19	R\$ 772,11
Mês 20	R\$ 772,11
Mês 21	R\$ 772,11
Mês 22	R\$ 772,11
Mês 23	R\$ 772,11
Mês 24	R\$ 772,11
Total	R\$ 18.563,62
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Bolsista
Descrição	Bolsista BDCTI - I
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 6.620,00
Mês 1	R\$ 6.620,00
Mês 2	R\$ 6.620,00
Mês 3	R\$ 6.620,00
Mês 4	R\$ 6.620,00
Mês 5	R\$ 6.620,00
Mês 6	R\$ 6.620,00
Mês 7	R\$ 6.620,00
Mês 8	R\$ 6.620,00
Mês 9	R\$ 6.620,00

Mês 10	R\$ 6.620,00
Mês 11	R\$ 6.620,00
Mês 12	R\$ 6.620,00
Mês 13	R\$ 6.620,00
Mês 14	R\$ 6.620,00
Mês 15	R\$ 6.620,00
Mês 16	R\$ 6.620,00
Mês 17	R\$ 6.620,00
Mês 18	R\$ 6.620,00
Mês 19	R\$ 6.620,00
Mês 20	R\$ 6.620,00
Mês 21	R\$ 6.620,00
Mês 22	R\$ 6.620,00
Mês 23	R\$ 6.620,00
Mês 24	R\$ 6.620,00

Total	R\$ 158.880,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 6.620,00
Mês 1	R\$ 6.620,00
Mês 2	R\$ 6.620,00
Mês 3	R\$ 6.620,00
Mês 4	R\$ 6.620,00
Mês 5	R\$ 6.620,00
Mês 6	R\$ 6.620,00
Mês 7	R\$ 6.620,00
Mês 8	R\$ 6.620,00
Mês 9	R\$ 6.620,00
Mês 10	R\$ 6.620,00
Mês 11	R\$ 6.620,00

Mês 12	R\$ 6.620,00
Mês 13	R\$ 6.620,00
Mês 14	R\$ 6.620,00
Mês 15	R\$ 6.620,00
Mês 16	R\$ 6.620,00
Mês 17	R\$ 6.620,00
Mês 18	R\$ 6.620,00
Mês 19	R\$ 6.620,00
Mês 20	R\$ 6.620,00
Mês 21	R\$ 6.620,00
Mês 22	R\$ 6.620,00
Mês 23	R\$ 6.620,00
Mês 24	R\$ 6.620,00
Total	R\$ 158.880,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00

Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00

Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00

Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00

Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00

Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	Workstation
Descrição	Estação de trabalho móvel
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 17.604,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00

Total	R\$ 17.604,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 17.604,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 17.604,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 9.752,38
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00

Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 9.752,38

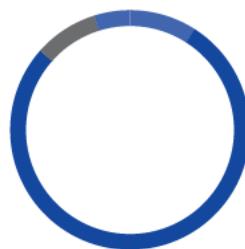
Contrapartida	R\$ 0,00
Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 9.752,38
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00

Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 9.752,38
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
R\$ 34.781,47	R\$ 7.392,11	R\$ 7.392,11	R\$ 7.392,11	R\$ 7.392,11	R\$ 7.392,11	R\$ 7.392,11
1. Despesas indiretas		R\$ 18.563,62		9.06%		
2. Pessoal		R\$ 158.880,00		77.58%		
3. Encargos sociais		R\$ 0,00		0.00%		
4. Despesas gerais		R\$ 0,00		0.00%		
5. Eventos		R\$ 0,00		0.00%		
6. Comunicação		R\$ 0,00		0.00%		
7. Impostos e tarifas		R\$ 0,00		0.00%		
8. Materiais e equipamentos	R\$ 17.604,00		8.60%			
9. PDO		R\$ 9.752,38		4.76%		
Total		R\$ 204.800,00	100%			

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos ■ Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

tc - Água em foco - fiscalização inteligente para a gestão sustentável da água no NMG.pdf

Documento número #cb141315-b4e8-47ce-8e5f-6e8ad951acd6

Hash do documento original (SHA256): 8fbfd20a974b6b71dc4796d1d22b1b5aba6f0264eade2d0af32f7d959d393127

Assinaturas

Aline Seoane Resende Paulino

[REDACTED]
Assinou como interveniente em 03 nov 2025 às 12:08:08



Aline Seoane Resende Paulino

Anna Beatriz Abreu Otoni

[REDACTED]
Assinou como testemunha em 29 out 2025 às 08:51:53



Anna Beatriz Abreu Otoni

Fabrício José Míssio

[REDACTED]
Assinou como parte em 29 out 2025 às 15:41:17

Log

28 out 2025, 14:43:12	Operador com email luisa.portella@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número cb141315-b4e8-47ce-8e5f-6e8ad951acd6. Data limite para assinatura do documento: 27 de novembro de 2025 (14:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 out 2025, 14:47:23	Operador com email luisa.portella@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 03 de dezembro de 2025 (09:02).
28 out 2025, 14:47:23	Operador com email luisa.portella@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemas.org.br para assinar como interveniente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].

28 out 2025, 14:47:23	Operador com email luisa.portella@cema.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cema.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].
28 out 2025, 14:47:23	Operador com email luisa.portella@cema.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: fjmissio@cedeplar.ufmg.br para assinar como parte, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabrício José Míssio.
29 out 2025, 08:51:53	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cema.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...), vide anexo manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png. IP: 45.232.140.65. Componente de assinatura versão 1.1332.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 out 2025, 15:41:17	Fabrício José Míssio assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail fjmissio@cedeplar.ufmg.br. [REDACTED]. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo caf8df(...), vide anexo selfie_29 out 2025, 14-34-41.png. IP: 150.164.84.159. Componente de assinatura versão 1.1332.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 nov 2025, 12:08:08	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cema.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 177.124.79.222. Componente de assinatura versão 1.1335.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 nov 2025, 12:08:13	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cb141315-b4e8-47ce-8e5f-6e8ad951acd6.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cb141315-b4e8-47ce-8e5f-6e8ad951acd6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 03 nov 2025 às 12:08:08

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 29 out 2025 às 08:51:53

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
29/10/2025 08:51:53

Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png

Fabrício José Míssio

Assinou o documento enquanto parte em 29 out 2025 às 15:41:17

SELFIE COM DOCUMENTO

